

**INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 074, DE 22 DE JULHO 2005.**

Dispõe sobre procedimentos para o controle dos créditos do Crea-RS, relativos a anuidades, autos de infração, diferenças de ART e Termos de Acordo, a fim de dar suporte aos registros contábeis e financeiros.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS)**, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de disciplinar e manter o controle sobre todos os créditos do Crea, e de dar suporte aos registros contábeis e financeiros,

**DETERMINA:**

I – Até o primeiro dia útil de cada mês, impreterivelmente, o Departamento Financeiro deverá enviar relatório atualizado ao Departamento de Contabilidade contendo os créditos relativos a valores de anuidades, multas em autos de infração, diferenças de ARTs e Termos de Acordo.

II – No mesmo prazo acima, com referência aos Termos de Acordo, o Departamento Financeiro deverá informar ao Departamento de Contabilidade o número de Termos de Acordo em andamento, o número de parcelas de cada Acordo, o nome da parte devedora, a data em que foi gerado o Termo de Acordo e seu respectivo valor integral, o número de parcelas já quitadas, bem como o número do registro do profissional/empresa, quando houver.

III – A presente Instrução da Presidência passa a vigorar a partir desta data, revogando-se disposições em contrário.

Eng. Agrônomo Gustavo André Lange.